



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e insumos para a Osmose Reversa Duplo Passo do Hospital Municipal São José.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 18 de março de 2025 às 15h:50min (documento SEI nº 0024871286).**

**1º Questionamento:** *"Verificamos que há uma divergência quanto as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira entre o termo de referência (item 8.4) e edital do pregão (item 9.6). Qual deverá ser considerado e quais documentos deverão ser apresentados? Com relação as exigências de qualificação técnica (item 8.3 do termo de referência e item 9.6 subitens l-o do edital): Conforme informado na proposta enviada (item 1 – NOTAS) não fornecemos os certificados exigidos nesses itens. Com relação ao sal, fornecemos em grãos e não em pastilhas como está exigido no termo de referência. Poderia confirmar a aceitação de cotação parcial em vista do que está expresso no item 6.7 do edital uma vez que não comercializamos todos os produtos mas somente os que constam da proposta anexa? Em vista dos comentários acima, aguardamos o v/ parecer;"*

**Resposta: a)** Cumpre esclarecer ainda que, em primeiro lugar, a empresa deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

Cumpre esclarecer também que, após a fase de lances (item 7 do Edital) a(s) empresa(s) será(rão) convocada(s) para a apresentação da proposta comercial atualizada para análise (item 8 do Edital). Caso a empresa seja arrematante de algum item do Anexo I do Edital e for convocada pelo Pregoeiro para apresentar a proposta atualizada no sistema eletrônico (1ª fase), a empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para apresentá-la (subitem 8.2) via sistema eletrônico.

Após a análise da proposta apresentada, caso a empresa tenha algum item classificado, o Pregoeiro irá convocar os documentos de habilitação (2ª fase) conforme exigido no subitem 9.6 do Edital. Portanto, todos os documentos de habilitação que a empresa precisa apresentar são os previstos no subitem 9.6 do Edital.

No caso questionado, sobre a qualificação econômico-financeira, e a qualificação técnica, cumpre esclarecer que não há nenhuma divergência entre os documentos exigidos, tanto no Termo de Referência (subitem 8.4), como no Edital (subitem 9.6) do presente Pregão Eletrônico. O subitem 9.6 do Edital traz a qualificação técnica e econômico-financeira de maneira completa, aos termos da Lei de Licitações.

Assim, transcreve-se abaixo o exigido para fins de habilitação (atenção ao destaque), vide:

**9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que **adotam** o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que **adotam** o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = 
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

(...)

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

**n)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**o) Na desobrigação das alíneas "m" e/ou "n" acima, anexar documento oficial**, comprovando o fato, devidamente identificado.

**b)** Caso a empresa **não** apresente algum documento exigido junto com a proposta atualizada (1ª fase), conforme determinado no subitem 8.10 do Edital, a proposta será **desclassificada**. E, caso a empresa **não** apresente algum documento de habilitação, exigido no subitem 9.6 do Edital, a empresa será **inabilitada**.

**c)** Com relação ao sal, caso a empresa seja arrematante do item e apresente a proposta com produto divergente do exigido no Anexo I e Termo de Referências do Edital, terá a proposta **desclassificada**.

**d)** Quanto ao subitem 6.7 do Edital, cumpre esclarecer que a Interessada deverá cadastrar a quantidade exata exigida no Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação. Esclareço ainda que o presente Pregão Eletrônico possui o critério de julgamento por **Menor Preço Unitário**, conforme preâmbulo do Edital e subitem **10.1** - "*O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO*". Portanto, a empresa deverá cadastrar sua proposta (vide item 6 do Edital) para o item que atenda ao exigido no Anexo I e Termo de Referências do Edital. Assim, considerando o critério de julgamento do presente Certame, cada item poderá ter um vencedor diferente.

Por fim, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de proposta/documentos.

Atenciosamente,

Marcio Haverroth  
**Pregoeiro - Portaria nº 058/2025 - SEI nº 0024274481**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024875791** e o código CRC **FCC5FA13**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.278665-0

0024875791v7